

*B&R P.F.*

PROTOCOLO GERAL

N.

*1425/39*



ASSUNTO

N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

— SECÇÃO

*PCERT Kandem ca 0012/2019 193*  
*2019.1.1.01031-94*

ASSUNTO

INTERESSADO

*Vinícius Avilla Fraga*

ANEXOS

*PCERTI. 2679/39*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1 D.C. 561</i>	<i>7 11 39</i>		19
<i>2 D.C. 432</i>	<i>15 8 39</i>		20
<i>3</i>			21
<i>4</i>			22
<i>5</i>			23
<i>6</i>			24
<i>7</i>			25
<i>8</i>			26
<i>9</i>			27
<i>10</i>			28
<i>11</i>			29
<i>12</i>			30
<i>13</i>			31
<i>14</i>			32
<i>15</i>			33
<i>16</i>			34
<i>17</i>			35
<i>18</i>			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

S

Of. 432

16 de agosto de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim desta Comissão poder solucionar o assunto de que trata o incluso processo PCERTT. 1425/39, em que é interessado o Sr. VIRIATO AVILLA FRAGA, incluso vos enviamos o referido processo, para que vos pronuncieis a respeito, nos termos do artº 23 e seu paragrafo unico, do decreto-lei nº 893, de 26/11/38, tendo em vista o despacho exarado por esta Comissão, na petição em apreço.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D. O. de 28/8/39, fl. 20691  
E. B. H.

ECR/ECR

P. O. & P. T. 2679

DTC. 2750/39

26/10/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

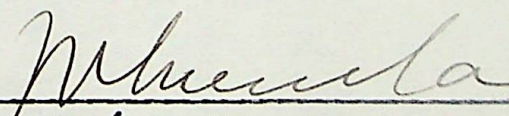
996

24 de Outubro de 1939.

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisôra de Títulos de Terras.

Junto vos devolvo, acompanhado do laudo de vistoria, o incluso processo DTC. 2750/39 (PCERTT. 1425/39), em que é interessado VIRIATO AVILLA FRAGA.

Saudações

  
José de Oliveira Marques

Diretor

Of. 561

7 de Novembro de 1939.

Snr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Em face das informações prestadas por  
essa Divisão, incluso vos enviamos o processo PCERTT-  
1425/39, para o devido cumprimento da decisão desta  
Comissão, relativa ao lote nº 165 do Nucleo Colonial  
de Santa Cruz.

É interessado no processo anexo o Snr.  
VIRIATO AVILLA FRAGA, que, na qualidade de ocupante  
e proprietario das benfeitorias existentes no terre-  
no em apreço, fica com o direito à preferencia para  
a aquisição do dominio pleno do mesmo, nos termos do  
artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, observa-  
da a legislação em vigôr para os serviços de coloni-  
zação.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

D. O. de 21/11/39, fls. 26.907  
E. B. B. B.

*Aprov. em sessão de Loja*  
*Rio, 6/11/39*  
*a) H. D. J.*  
*L. P. J.*  
*P. F. T.*

RELATORIO

VIRIATO AVILLA FRAGA, tendo adquirido de Martiniano Gomes, concessionario do lote nº 165 do Nucleo Colonial de Santa Cruz, pela procuração em causa propria lavrada às fls. 315 do L. nº 146 do Cartório do Tabelião Luiz Cavalcanti Filho, desta Capital, em 12/5/937, que juntou por certidão passada em 13/11/937, requer seja transferido para o seu nome o mencionado lote de terreno, afim de legalisar a sua situação.

Ouvida a D.T.C., informou que o requerente é um ótimo elemento e tem se esforçado para o progresso do cultivo do lote, no qual trabalho e vive com sua familia, havendo no mesmo benfeitorias avaliadas em 3:420\$000 pela D.T.C..

Está, pois, o requerente amparado pelo artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, sujeito, porém, à legislação sobre colonização.

Deve, portanto, este processo ser remetido à D.T.C., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 6 de Novembro de 1939.

---

(PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS)  
 - Relator -